



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950, e **considerando**

a comunicação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pela servidora K.C.V.O, matrículas nº *04* e *07*, ocupante de dois cargos de Professor PM-1;

que a servidora apresentou atestado médico supostamente falso para justificar ausência ao serviço público, conduta que, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 277 da Lei nº 27, de 1950, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária dos dispositivos previstos nos Arts. 16, II, c/c 121 e 122 da Lei nº 8.112/1990, bem como do art. 216, V, da Lei nº 869/1952, e ainda afronta os princípios da legalidade, moralidade e probidade estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal,

que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;

que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESOLVE,

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados à servidora pública K.C.V.O, matrículas nº *04* e *07*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Felipe Marcel Franco e Juliana Gabrielly da Silva Kis**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 412, de 23/09/2025 foi publicada na data de 23/09/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão